



ANEXO I

(a que se refere o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação)

1 - Documentos a Apresentar:

	Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, anexando questionário, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a disponibilizar pelo Serviço de Ação Social).
--	--

2 - Documentos referentes ao candidato e a todos os elementos do Agregado Familiar:

	i) Apresentação dos Documentos de Identificação Civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Certidão
	ii) Fotocópia do número de Identificação Fiscal;
	iii) Atestado de residência e de composição de Agregado Familiar, emitido pela Junta de Freguesia respetiva;
	iv) Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
	v) Certidão emitida há menos de três meses pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), onde conste a inexistência de bens imóveis.

3 - O Candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como dos restantes elementos do Agregado Familiar com mais de 16 anos que exerça, uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

	a) Trabalhador por conta de outrem: i) Fotocópia da Declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação.
	b) Trabalhador independente: i) Fotocópia da Declaração de IRS do ano transato (incluindo anexos) e respetiva nota de liquidação.
	c) Reformado e Pensionista: i) Fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato), ou declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação.
	d) Desempregado: i) Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego;
	ii) Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo, ou declaração da Segurança Social comprovativa de não atribuição de subsídio;
	iii) Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação.
	e) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção: i) Declaração da Segurança Social a comprovar o montante atribuído.
	f) Portador de Deficiência: i) Atestado médico de incapacidade múltiplos comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do Agregado Familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho, igual ou superior a 60%.
	g) Doméstica(o): i) Quando na constituição do Agregado Familiar surja um elemento na situação de doméstica/o deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante ou a sua inexistência.
	h) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do Agregado Familiar deve ser, sempre que possível, apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social.
	i) Se tem ordem de despejo deverá entregar fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado ou data já fixada para o despejo.
	j) Se é arrendatário, deverá entregar fotocópia do contrato de arrendamento (facultativo) e fotocópia do último recibo de renda de casa, ou outro documento comprovativo.